



LEI Nº 617/2019

*“Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de CATINGUEIRA, em sessão realizada no dia 10 de Dezembro de 2019, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na qual serão destinados tão somente ao pagamento de contribuições previdenciárias e investimentos, conforme abaixo discriminados:

**05.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

0927110032011 - Encargos Previdenciários INSS.

1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

3190-13 – Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1751210081019 – Construção e Melhoria de Esgotamento Sanitário.

1001 – Recursos Ordinários

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00



Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2019.



---

**Odir Pereira Borges Filho**  
*Prefeito*